



TOMADA DE PREÇOS Nº 0107.01/2022

OBJETO: URBANIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DE FLORESTA E DO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0107.01/2022

Em 30 de novembro de 2022, às 10h:20min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Ana Caroline Aguiar Cavalcante e Herica Alves Marciel, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0107.01/2022**, cujo objeto é a **URBANIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DE FLORESTA E DO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e processo nº. 0107.01/2022, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. F. J. DE MATOS NETO – ME:** por apresentar Balanço Patrimonial onde o valor total do ativo não é igual ao valor total do passivo.

02. R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME: por apresentar prova de possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil), o Sr. Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho, que também é responsável técnico da licitante **MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, onde o mesmo assinou declarações apresentadas pela empresa **MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, na qual afirma que não autorizou a utilização seus dados, nem atestados, por nenhuma outra empresa e que não se responsabiliza por outra empresa, a não ser a **MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**.

03. F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS – ME: por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b.

04. SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP: por apresentar prova de possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil), o Sr. Francisco André Machado de Sousa, que também é responsável técnico da licitante **J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, onde o mesmo assinou declarações apresentadas pela empresa **J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, na qual afirma que não autorizou a utilização de seus dados, nem atestados, por nenhuma outra empresa e que não se responsabiliza por outra empresa, a não ser a **J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**.

05. ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI: por apresentar prova de possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil), o Sr. Paulo Leite Barbosa Pamplona, que também é

responsável técnico da licitante **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, onde o mesmo assinou declarações apresentadas pela empresa **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, na qual afirma que não autorizou a utilização de seus dados, nem atestados, por nenhuma outra empresa e que não se responsabiliza por outra empresa, a não ser a **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**.

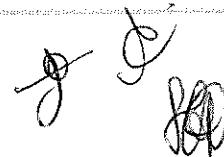
06. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME: por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b.

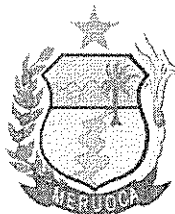
07. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA: por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com data de emissão não superior a 03 (três) dias anteriores a abertura desta licitação, em desacordo com o § 2º, art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

08. N LANDY BOTO PORTELA – ME: por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por não apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal (item 4.2.3.1.b); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 4.2.4.c); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 4.2.4.d); por apresentar prova de registro e quitação da licitante junto ao CREA com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar prova de registro e quitação do responsável técnico (Engenheiro Civil) da licitante junto ao CREA (item 4.2.5.a); por não apresentar prova de vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico (item 4.2.5.a.1); por não apresentar Certidão de Acerto Técnico - CAT, com registro de atestado do responsável técnico (4.2.5.b.1); por não apresentar os itens de maior relevância referentes a Qualificação Técnica Profissional (4.2.5.b.1.1); por apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro 2020, em desacordo com o item 4.2.6.a; por não apresentar Certidão de Registro do Profissional Contábil – CRP (item 4.2.6.a.1); por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c).


09. ARREBITA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME: por não apresentar prova de registro e quitação do responsável técnico (Engenheiro Civil), junto ao CREA (item 4.2.5.a).

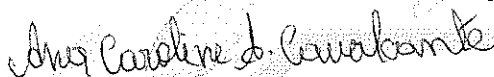
HABILITADAS: 01. MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 02. F J CONSTRUTORA EIRELI – ME; 03. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI; 04. J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 05. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME; 06. ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 07. R S M PESSOA EIRELI – ME; 08. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 09. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI – ME; 10. HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 11. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; 12. F. AIRTON VICTOR – ME; 13. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 14. A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME; 15. CONSTRUTORA AC LTDA – ME; 16. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;






17. SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 18. AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 19. CONSTRUTORA VIPON EIRELI – ME; 20. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; 21. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; 22. H. M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI – EPP, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da publicação deste resultado em Diário Oficial. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 30 de novembro de 2022.


Francisco Aldir Lima Pereira
Presidente


Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Membro


Herica Alves Marciel
Membro

